

PARECER JURÍDICO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 108/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: 020444/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 042/2018

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços, para Eventuais e Futuras Contratações de Serviços de Higienização e Limpeza de Tecidos pertencentes às unidades da Secretaria de Saúde de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às **fls. 55/57**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a

divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/> (às **fls. 81**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 82**), no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano II – Nº 267, de 20 de março de 2018, página 05 (às fls. 83)**, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Internacional, **de 20 de março de 2018, página 14 (às fls. 84)**, no Diário Oficial do Estado do Ceará – Série 3, Ano X, Nº 054, de 21 de março de 2018, página 171 (às fls. 85), e, no Diário Oficial da União – Seccção 3, Nº 54, de 20 de março de 2018, página 151 (às fls. 86).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **04 de abril de 2018, às 09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br (às **fls.**).

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por item/lote, com fornecimento SOB DEMANDA**, foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **UM ÚNICO ITEM/LOTE**, com suas especificidades, descrições e quantidades próprias.

O presente certame fora destinado de imediato à AMPLA DISPUTA, sendo garantido



aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previstos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Federal Complementar N.º 123/2006 e alterações intriduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 21/03/2018, às 08:00 horas**. O limite de acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 04/04/2018, às 18:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **09:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 82**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do prgão** extraído do www.licitacoes-e.com.br (às fls.).

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br (às fls.), teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Observa-se que **02 (duas) empresas** participaram do certame, efetivando um total de **140 (cento e quarenta)** lances, não ocorrendo a **desclassificação** de nenhuma empresa.

Sagrou-se **vencedora** a empresa **ISAC LOURES BENVENUTI - ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação.

Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste



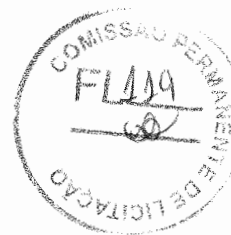
lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 12 minutos e 19 segundos** (às fls.).

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a)** Requisição/Autorização (às fls. **02**);
- b)** Justificativa (às fls. **03/04**);
- c)** Termo de Referência (às fls. **05/11**);
- d)** Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (fls. **12/18**);
- e)** Edital e seus anexos (às fls. **19/54**);
- f)** Parecer jurídico prévio (às fls. **55/57**);
- g)** Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às fls. **58**);
- h)** Ato nº 724/2017–SECOG, de 20 de setembro de 2017, que designou e nomeou o(a) Pregoeiro(a), publicado no Diário Oficial do Município de Sobral - Ano I, N.º 155, de 26 de setembro de 2017 (às fls. **59**);
- i)** Ato nº 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017, que constituiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município – Ano



- I, N.º 104, de 13 de julho de 2017 (às **fls. 60**);
- j)** Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município – Ano I, N.º 104, de 13 de julho de 2017 (às **fls. 61/67**);
- k)** Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Serviudores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 68/71**);
- l)** Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, publicado no Impresso Oficial do Município - Ano VIII, N.º 163, de 30 de setembro de 2005 (às **fls. 72/75**);
- m)** Decreto municipal n.º 1878, de 26 de maio de 2017, que Regulamenta no âmbito do Município de Sobral o Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 072, de 26 de maio de 2017 (às **fls. 76/80**);
- n)** Publicações do edital, na internet: no site oficial do Município de Sobral <http://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/> (às **fls. 81**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 82**), no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – Nº 267, de 20 de março de 2018, página 05 (às fls. 83), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Internacional, de 20 de março de 2018, página 14 (às fls. 84), no Diário Oficial do Estado do Ceará – Série 3, Ano X, Nº 054, de 21 de março de 2018, página 171 (às fls. 85), e, no Diário Oficial da União – Secção 3, Nº 54, de 20 de março de 2018, página 151 (às fls. 86);
- o)** Proposta e Documentações para habilitação (às **fls.**);
- p)** Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br referente





a todos o(s) **item(ns)/lote(s)**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação; **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls.**); e, **q)** Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às **fls.**).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 17 de abril de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357